



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0021287/2022-49

Uberlândia, 10 de maio de 2022.

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO SLA Nº 1680/2022 (LAS/RAS)

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0021287/2022-49 DOCUMENTO (SEI) Nº 46267433

EMPREENDIMENTO: PREMOLDADOS GARCIA LTDA.

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DE: Adryana Machado Guimarães

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA - TM

PARA: Rodrigo Angelis Alvarez

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA - TM

DESPACHO

Prezado Diretor,

Conforme o RAS (item 4.4) e documentos apresentados nos autos, o empreendimento disponibiliza as caçambas para receber os resíduos sólidos da construção civil (RCCs) e volumosos nos locais indicados pelos clientes geradores e, quando estas se enchem, a empresa é comunicada para efetuar a coleta e o transporte dos resíduos para destinação final em local previamente indicado pela prefeitura. Eventualmente, a depender do resíduo, é indicado o transporte para a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba/MG (papel, papelão, plásticos, etc.), para a empresa Salto Soluções Ambientais, em Uberlândia/MG (resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas, etc.), ou outras devidamente licenciadas ambientalmente.

Não existe uma unidade específica destinada à recepção, triagem, armazenamento transitório, ou beneficiamento (reciclagem) dos resíduos no empreendimento. Ou seja, a empresa efetua apenas o transporte dos resíduos do local gerador ao destinador final indicado pela prefeitura de Capinópolis (não informado).

As atividades que realmente operam no local indicado (matrícula nº 1.376) são: “usinas de produção de concreto comum” (código DN COPAM nº 217/2017: C-10-01-4) - que possui Certificado de LAS/Cadastro nº 5684, válido até 22/12/2032 - e “fabricação, armazenamento e transporte de peças, ornatos ou estruturas de cimento ou gesso” (não listada na DN COPAM nº 217/2017) - que possui Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental. Existe

uma área destinada à garagem dos 2 caminhões que transportam os RCCs (que pernoitam no local) e ao armazenamento de algumas caçambas.

Entende-se, portanto, que a empresa **não opera a atividade objeto deste licenciamento** - "áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" (código DN COPAM nº 217/2017: F-05-18-1) - e que a atividade realmente operada (transporte de RCCs e volumosos) **não se encontra listada na DN COPAM nº 217/2017, não sendo passível de licenciamento ambiental.**

Assim sendo, sugere-se o **arquivamento** do referido processo de Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Atenciosamente.

Uberlândia, 10 de Maio de 2022

Adryana Machado Guimarães - Gestora ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.364.415-8

Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.191.774-7



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46267433** e o código CRC **4E78F143**.